



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0002

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 546/2023, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 00004/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01920/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024714/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 546/2023, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LOCKIN CONSTRUTORA LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL DO TRECHO 4.3, LIGANDO AS COMUNIDADES DE MONTE BELO, MINEIRINHO E CAMPINAS (ES-297), COM EXTENSÃO DE 12,72 KM, SUBDIVIDIDOS EM LOTE 01 (8,99 KM) E LOTE 02 (3,73 KM).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua ETA - Parque de Exposição Costalonga, S/Nº, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 48.883.652/0001-48, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, Sr. LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 862.923.237-49 e RG nº 766.434 - ES, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Viana, nº 29, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-390, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa LOCKIN CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.600.848/0001-29, com sede estabelecida na Rua Inácio Higino, nº 673, Ed. Mubadalla - Sala 612, Praia da Costa, Vila Velha/ES - CEP: 29.101-087, neste ato pelo seu representante legal, Sr. RAFAEL BOLELLI ABREU, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.809.952 - SSP/ES e inscrito no CPF nº 110.744.397-08, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.453 - Apto. 101 Ed. San Germain, Praia da Costa, Vila Velha/ES - CEP: 29.101-027, doravante denominado **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo de Apostilamento 001**, com fulcro no **Artigo 65, Inciso II, alínea "b"** da Lei nº 8.666/93, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1- O objeto do presente TERMO DE APOSTILAMENTO É A ALTERAÇÃO PARA RETIRADA DE SUBCLAUSULAS E ITENS DO CONTRATO CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO PELA CONTRATADA E DEVIDAMENTE ANÁLISADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A ALTERAÇÃO NÃO GERARÁ IMPACTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1.2- ALTERAM-SE E TORNA SEM EFEITO NAS CLÁUSULAS DESCRITAS ABAIXO AS SEGUINTE SUBCLAUSULAS E OS SEGUINTE ITENS DO CONTRATO INICIALMENTE FIRMADO ENTRE AS PARTES:

1.2.1- "CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE", retira-se do contrato o item;

* **7.1.1-** Os Preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, na forma da legislação vigente, quando decorridos 12 meses da assinatura do contrato, considerando a data da apresentação da proposta.

1.2.2- "CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO", retira-se do contrato os itens:

* **9.2.1-** Risco de Engenharia - Cobertura de danos materiais à obra; danos causados por intempéries; danos em consequência de erro de projeto; remoção de entulho do local e despesas extraordinárias;

* **9.2.2-** Responsabilidade Civil - Cobertura de todos os danos a pessoas, materiais, equipamentos, instalação quer de propriedade da Contratada ou da Contratante, de outra propriedade privada ou de propriedade pública, a imóveis e a terceiros;

* **9.2.3-** Incêndio e Riscos Diversos - Cobertura de todos os bens relativos à execução, acompanhamento e fiscalização da obra, tais como, materiais, equipamentos, instalações, veículo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

automotor de vias terrestres quer de propriedade da Contratada, da Contratante ou de outra propriedade privada ou pública.

1.2.3- "A CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO", retira-se do contrato a subclausula:

* **13.7-** Será admitido o pagamento de uma porcentagem mínima de cada item de serviço, de acordo com a Instrução de Serviço IS DIT N° 02/2004 - DNIT, exceto para as entregas dos Projetos Básico e Executivo, em 1 (uma) etapa cada um, que serão remunerados somente quando completamente concluídos. Para os itens de serviços cuja unidade é km (extensão), no mínimo a contratada deverá executar 500 metros de cada serviço para que seja medido. Para os itens de serviço cuja unidade é conjunto (Cj) serão pagos conforme a execução de cada conjunto.

1.2.4- "CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECUSA DAS OBRAS E SERVIÇOS" retira-se do contrato a subclausula:

* **18.2 -** A emissão da Ordem de Início dos Serviços das Etapas de Obras fica condicionada a:

- Aprovação do Plano de Obras e Plano de Ataque (PA), para cada etapa de Obras;
- Aprovação do Plano de Controle e Gestão de Qualidade (PCGQ), para cada etapa de Obras;
- Aprovação do Planejamento da Obra, conforme item "Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra", paracada etapa de Obras;
- Apresentação das licenças e/ou autorizações ambientais necessárias, quando couber, para cada etapa de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1- Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato n° 546/2023 de 11 de agosto de 2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de apostilamento em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 15 de setembro de 2023.

**LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
CONTRATANTE**

RAFAEL BOLELLI | Assinado de forma digital por
ABREU:110744397 | RAFAEL BOLELLI
08 | ABREU:11074439708
Dados: 2023.09.15 15:05:13
-03'00'

**RAFAEL BOLELLI ABREU
LOCKIN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N° 15.600.848/0001-29
CONTRATADA**